



**DECRETO Nº 2.421, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, nas datas que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** o feriado estadual de 5 de outubro que comemora a criação do Estado do Tocantins e a promulgação da primeira Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município nos dias 6 e 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);

c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;



V - de transporte coletivo público urbano de passageiros do Município.

**Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas